

## PARECER CONTROLE INTERNO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021-043PMT

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DOS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TUCUMÃ.

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise dos contratos nº 20220304, nº20220305, nº 20220306 e nº 20220307, referente ao Pregão Eletrônico nº 9/2021-043PMT pactuado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.182.845/0001-27, e a empresa **LUMINATA DISTRIBUIDORA- EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.930.584/0001-05, **W TEDESCO REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.121.311/0001-16, **SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.313.649/0001-23, **COMERCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MOVEIS MOGI MIRIM EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.205.116/0001-10, guardam conformidade com as exigências legais e estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.

Conforme consta no ofício nº 140/2022-SEMEC, com data de 27 de maio de 2022, devidamente assinado pelo Secretário Municipal de Educação, solicitando a realização dos contratos (fls. 2.238 a 2.239).

Nesse norte, passamos a análise dos contratos, pactuado com o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC**, conforme a planilha a baixo, vejamos:

CONTRATADA	CONTRATO Nº	VALOR GLOBAL
Luminata Distribuidora	20220304	R\$ 6.426,00
W Tedesco Refrigeração	20220305	R\$ 127.020,00
Serrana Distribuidora	20220306	R\$ 330.714,70
Comercio Silveira Atacadista de Moveis Mogi Mirim	20220307	R\$ 13.831,62

## **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes. A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

## **DA CONCLUSÃO**

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento dos contratos n° 20220304, n°20220305, n° 20220306 e n° 20220307, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9/2021-043PMT, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 09 de junho de 2022.

**ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**

*Controladora Geral do Município (UCI)*

*Decreto n ° 007/2021*



## **PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n ° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9/2021 – 049PMT, referente aos contratos n° 20220304, n°20220305, n° 20220306 e n° 20220307, tendo por objeto a “Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes para atender a demanda dos Fundos e Secretarias Municipais de Tucumã”, em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 09 de junho de 2022

Responsável pelo Controle Interno:

**ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**  
Controladora Geral do Município (UCI)  
Decreto n ° 007/2021

